



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO:
DESPACHO 004/2011 2080

DESPACHO 004/2011

O desporto é considerado um factor cultural indispensável na formação plena da pessoa humana e da pacificação e fortalecimento da identidade nacional no seio da sociedade timorense.

O enquadramento normativo das federações desportivas dotadas de utilidade publica desportiva é especialmente relevante para o desenvolvimento do desporto nacional.

O Decreto-Lei 10/2011, de 16 de Março, estabeleceu as condições de atribuição do estatuto de utilidade publica desportiva às federações desportivas. As regras de instrução do processo para a concessão da utilidade publica desportiva foram remetidas para diploma próprio. Com o presente Despacho cumpre-se o estabelecido no numero 2 do artigo 14.º do citado Decreto-Lei.

Assim:

De acordo com o numero 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 10/2011, de 16 de Março, aprovo as regras de instrução do processo para a concessão de utilidade publica desportiva constante em anexo ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante.

Secretaria de Estado de Juventude e do Desporto, 21 de 02 de 2010

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,

Eng. Miguel M.G. Manetelu

REGRAS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO PARA A CONCESSÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PUBLICA DESPORTIVA.

1.º As federações desportivas que pretendam obter o estatuto de utilidade publica desportiva devem apresentar na Comissão Nacional do Desporto, adiante e abreviadamente designada CND, requerimento dirigido ao membro do Governo responsável pela área do desporto, preenchido segundo o modelo anexo ao presente diploma.

2.º O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Estatutos;
- b) Certidão de registo de pessoa colectiva, nos termos do Decreto-Lei 5/2005, de 3 de Agosto;
- c) Documento comprovativo de estar inscrita em federação internacional de reconhecida representatividade, se houver;
- d) Outros elementos julgados pertinentes pela requerente face aos requisitos legalmente estabelecidos para a concessão da utilidade publica desportiva.

3.º No prazo de 30 dias após a recepção do requerimento, a CND instruirá o processo, com informação sobre os indicadores previstos no número 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 10/2011, de 16 de Março.

4.º No caso de falta ou insuficiência de alguns dos elementos referidos no n.º 2, a CND notificará, 10 dias após a recepção do requerimento, a requerente para, no prazo de 10 dias, completar o processo.

5.º Se a requerente não completar o processo no prazo referido no numero anterior, este será arquivado.

6.º Cumprido o disposto nos n.os 3.º e 4.º, a CND pode solicitar parecer à Confederação do Desporto de Timor-Leste e ao Comité Olímpico de Timor-Leste.

7.º Concluída a instrução do processo, este é enviado pela CND para o Gabinete do membro do Governo responsável pela área do desporto no prazo de 10 dias.

8.º O membro do Governo responsável pela área do desporto

decide relativamente à atribuição ou recusa do estatuto de utilidade publica desportiva mediante a emissão de despacho.

9.º Os despachos de atribuição ou recusa do estatuto de utilidade publica são publicados na 2ª série do Jornal da República.

REQUERIMENTO

Sr. Secretario de Estado da Juventude e do Desporto:

Excelência:

_____ (1)

fundado(a) em _____ de _____ de _____, pessoa colectiva n.º _____,

e sede em _____,

requer a V. Ex.ª lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2011 de 16 de Março

1. O presente requerimento é acompanhado dos documentos necessários ao ajuizamento do que nele se solicita, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º ..., de de

2. O requerente deve facilitar as informações que se solicitam nos quadros em anexo.

Dili, ... de de

O Presidente da Federação(2),

(3) _____

(1) Designação da Federação.

(2) Assinatura reconhecida e autenticada.

(3) Espaço destinado à Comissão Nacional do Desporto.

ANEXO:

DADOS A PREENCHER PELAS FEDERAÇÕES QUE SOLICITEM A CONCESSÃO DO ESTATUTO DE ENTIDADE DESPORTIVA:

1. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DISPONÍVEIS:

Instalações desportivas	Local	Distrito	Proprietário	Tipo de superfície	Condições	Balneamento

3. COMPETIÇÕES:

Competições locais	Local	Distrito	Organizador	Nº Clubes	Nº Atletas	Data/P

Competições regionais	Local	Distrito	Organizador	Nº Clubes	Nº Atletas	Data/P

Competições nacionais	Local	Distrito	Organizador	Nº Clubes	Nº Atletas	Data/P

4. CURSOS DE FORMAÇÃO:

CURSO	Tipo de formandos	Formador	Local	Distrito	Data	N.º horas